



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADENDO Nº 1, AO CONTRATO Nº 394, PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E GESTÃO DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA PARA SERVIDORES VINCULADO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - (RGPS), ENVIO E ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS NECESSÁRIOS JUNTO A PLATAFORMA DO ESOCIAL, PROCESSO Nº 2660/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, já devidamente qualificada como **CONTRATANTE**, e a empresa **MEGA 5 CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, igualmente qualificada como **CONTRATADA**, resolvem:

Considerando que o processo de contratação para prestação de consultoria especializada em elaboração, gerenciamento e gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, para implementação dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista para servidores vinculado ao regime geral de previdência social - (RGPS), envio e armazenamento dos arquivos necessários junto a plataforma do eSocial, originou o Contrato nº 394, o qual contém em sua cláusula terceira a possibilidade de prorrogação contratual por iguais períodos sucessivos, até o limite legal (60 meses);

Considerando que o contrato firmado, terá seu término em 14 de julho de 2024, os signatários, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 394, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:

1) Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Contrato nº 394, a partir de 14 de julho de 2024.



(Adendo nº 1, ao contrato nº 394 – fls. 2)

2) O valor previsto na cláusula quarta fica corrigido pelo percentual de 2,87% (IPC-FIPE), significando o novo valor global em R\$ 21.480,12 (vinte um mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.790,01 (um mil, setecentos e noventa reais e um centavo).

3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 06 de junho de 2.024.


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente


MEGA 5 CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
RENAN PACANARO
Sócio-proprietário

Testemunhas:



Luciana M.P. Rivelli Amêlio
Diretora Administrativa



ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira
CRC: 1SP192409/0-6